



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E O LAR PAULO E ESTEVÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o LAR PAULO E ESTEVÃO inscrita no CNPJ sob nº 16.682.580/0001-84, com sede na Rua Professora Zilma dos Reis Xavier nº 367, bairro Coração Eucarístico, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Márcia Aparecida de Assis Gonçalves, nacionalidade brasileira, CPF: XXX.916.XXX-XX, RG DF.XX931X SSP, residente e domiciliado na Rua Adélio Custódio Pereira, nº 38, bairro Alvorada, Patos de Minas/MG, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – neste ato representado pela presidente Elizete Mundim Carneiro, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.908.***-**, Carteira de Identidade nº MG *.766.***, residente e domiciliada na Praça Dom Eduardo, nº 127, Centro, neste município, resolvem celebrar o presente *Termo de Colaboração*, regendo-se pelo disposto Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre as deliberações da reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante ao processo administrativo nº 1.133/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

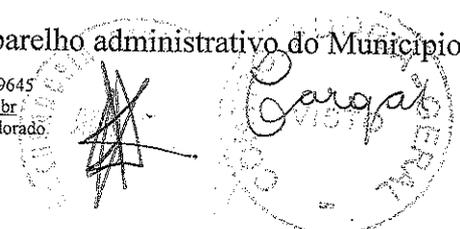
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no **Eixo II** (Direito à Vida e à Saúde), e no **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

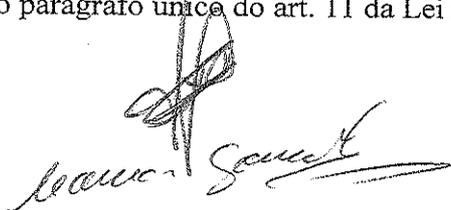
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;





d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais) para os seguintes eixos:

EIXO II – R\$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)

EIXO III – R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

EIXO V – R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0065.0400.0000 Transf. Instituições Priv. para F.M. Criança (1.184)

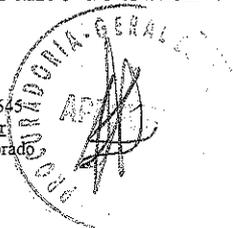
O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 68796-0, Op. 003 Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil** o valor de R\$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

Setor de Convênios e Parcerias – Telef (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympiô de Mello, 151, Bairro: Eldorado





- **Conta Corrente nº 68795-2**, Op.003 Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
- **Conta Corrente nº 68793-6**, Op. 003 Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.





5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/01/2023**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

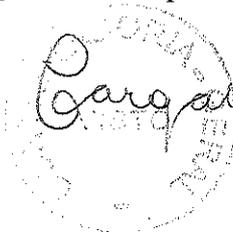
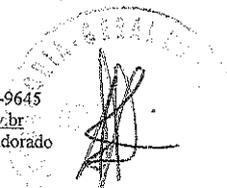
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Setor de Convênios e Parcerias – Telef (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua: Doutor José Olympio de Melo, 151, Bairro: Eldorado





III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

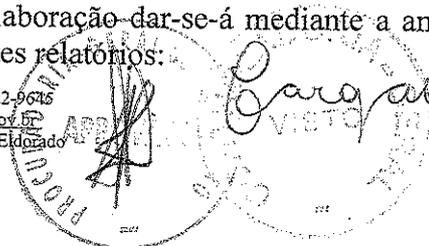
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:





I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Handwritten signature





8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

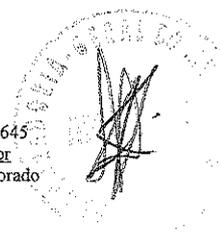
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Melo, 151, Bairro: Eldorado





9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

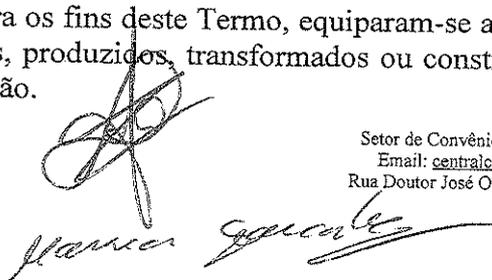
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.



Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Melo, 151, Bairro: Eldorado

9/11





11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

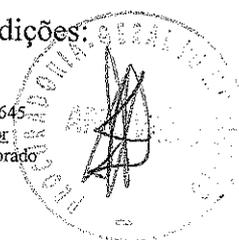
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

Setor de Convênios e Parcerias - Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

10/11





I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Elizete Mundim Carneiro
Presidente

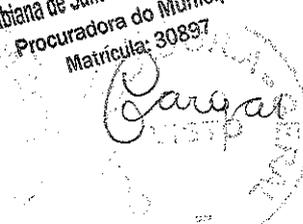
LAR PAULO E ESTEVÃO
Márcia Aparecida de Assis Gonçalves

Testemunhas

Nome: Luiz Carlos P. Rodrigues
CPF:

Nome: Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
CPF: 31525

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897



Contrato nº 050/2020 Dispensa de Licitação nº 010/2020 Locador (a): VALTER MOREIRA GOMES Objeto: Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 18/03/2023. Do valor contratual: a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Data de Assinatura: 09/03/2022 - CONTRATOS DE LOCAÇÃO - Contrato nº 028/2022 Dispensa de Licitação nº 012/2022 Locador (a): SIRLEY SILVESTRE CAIXETA Objeto: locação de imóvel não residencial localizado na rua Afonso Pena, n.º 73, bairro Centro, em Patos de Minas – MG, destinado para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais Vigência: 22/03/2023 Data de Assinatura: 22/03/2023 – APOSTILAMENTOS - 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 016/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021 Contratado (a): ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 04673 - 080200 08 422 0008 2.0512 0000 339032 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade. Fonte 01-0029-0141-0000 – Transf. União Custeio Situação Emergencial e Calamidade Púb. Assis. Social Data de Assinatura: 07/03/2022 4º Termo de Apostilamento Contrato nº 185/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 Contratado (a): CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar o 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e o 3º Termo de Apostilamento, onde se lê “CERTA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA”, leia-se “CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA” Data de Assinatura: 14/03/2022 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 140/2017 Pregão Presencial nº 030/2017 Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – ME Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 02 andar 03, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-252” Data de Assinatura: 16/03/2022 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 049/2020 Pregão Eletrônico nº 15/2020 Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 02 andar 03, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-252” Data de Assinatura: 16/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 084/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2021 Pregão Presencial nº 05/2021 – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU Processo Administrativo de Adesão nº 24/2021 Contratado (a): CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes Data de Assinatura: 21/03/2022 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 089/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2021 Pregão Presencial nº 011/2021 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP Processo Administrativo de Adesão nº 028/2021 Contratado (a): CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes Data de Assinatura: 21/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 049/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2019 Contratado (a): CLÍNICA OPTALMOLÓGICA DR LEONARDO ALMEIDA GARCIA LTDA – EIRELI Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Doutor Marcolino 768, Sala 02, Bairro Centro, CEP 38.700-160” Data de Assinatura: 28/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 052/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2019 Contratado (a): BUSO SAÚDE LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para “Rua Ildefonso Bernardes, 108 - Jardim América, CEP 38.701-102” Data de Assinatura: 25/03/2022 Patos de Minas, 6 de abril de 2022. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA - Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2021, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/05/2022, Assinatura: 23/03/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 02/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e

Estevão, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor total: R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), Vigência: 24/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 03/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente de Patos de Minas,

Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo VII (Das Medidas Socioeducativas), Valor Total: R\$152.195,80 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), Vigência: 25/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 04/2022, Organização da Sociedade Civil: Centro

Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$61.463,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 05/2022, Organização da Sociedade Civil: Posto De

Assistência Chico Xavier, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$88.561,40 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/12/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 06/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação

de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos De Minas, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), Eixo IV (Direito à Convivência Familiar e Comunitária) e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$276.910,60 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 24/2021, Organização da Sociedade Civil:

Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/04/2022, Assinatura: 28/02/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita		CNPJ 16.682.580/0001-84
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Profa. Zilma dos Reis Xavier, 367		
Bairro Coração Eucarístico	Cidade Patos de Minas	CEP 38701-732
E-mail da Instituição larpauloeestevao@gmail.com	Site da Instituição https://www.facebook.com/LardePaulo/	
Telefone 1 (034) 9 9105 6535	Telefone 2 (034) 9 9145 1441	Telefone 3 (034) 9 9649 5758

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Márcia Aparecida de Assis Gonçalves		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função Art. 25 do Estatuto
Logradouro			
Bairro		Cidade	Período de Mandato 2019 a 2023
Telefone 1 ()		Telefone 2	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade PROJETO MENINO DE PAPEL - Crescer sem Violência	
Período de Execução 10 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 120 menores entre 00 e 17 anos e suas famílias
Abrangência Bairros Coração Eucarístico; Jardim Quebec; Angra dos Reis; Residencial Sorriso, Sta Helena e N. Sra. de Fátima.	Valor total(R\$) R\$21.500,00

Voniceia dos Santos Almeida

Márcia Gonçalves



Justificativa

Buscar alternativas de superação da exploração sexual infantil consiste em um ato de promoção à saúde, à medida que trabalha com os responsáveis e com seus respectivos filhos como medida preventiva e de superação ao abuso sexual, pois que tal violência gera doenças físicas e emocionais, e impacta o desenvolvimento escolar, e pode confundir ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

De acordo com Machado (2013) a exposição sexual, a adultização e a banalização do corpo de crianças, adolescentes e jovens é um problema enfrentado por várias cidades brasileiras e mundiais. E ao tornar a criança e o adolescente foco de nicho de mercado, a mídia, com seu poder de influência social, imprime uma demanda de precocidade no desenvolvimento psicoemocional das crianças, "adultizando-as", mediante a erotização de seus corpos e da sua inserção no mundo de compromissos e horários marcados.

No Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18/05/2021, Raquel Laudares, GloboNews — São Paulo, registrou que especialistas alertaram que na pandemia houve aumento denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes de forma tardia e que 80% dos casos ocorrem dentro de casa, e a maioria envolve pessoas da família: "A cada 15 minutos, uma criança ou adolescente sofre violência sexual no Brasil e 77% dos agressores são do grupo familiar ou conhecido da vítima", segundo dados da Safernet.

Segundo Ana Célia Coelho e Geise Ribeiro, a Educação Sexual potencializa o combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, além de contribuir para adquirir um maior conhecimento a respeito do corpo, incentivar a autoconfiança e ajudar a prevenir a violência sexual: "A educação sexual não se restringe ao ensino da biologia e fisiologia da sexualidade, ela ensina a pensar sobre todas as questões que envolvem o corpo e o relacionamento entre pessoas", afirmou a psicóloga Mary Neide Figueiró, autora do livro *Educação sexual no dia a dia* (EDUEL, 2013).

Segundo a psicóloga Elizabeth Sanada, coordenadora do curso de psicopedagogia do Instituto Singularidades, a educação sexual nas escolas contribui para um desenvolvimento das crianças baseado no autocuidado e na constituição de indivíduos conscientes de seus corpos, e é um dos caminhos para prevenir e combater o abuso sexual contra crianças e adolescentes. Reforça a psicóloga:

"É muito comum por volta dos três anos a criança começar a perguntar questões relacionadas à sexualidade, a querer saber como nascem os bebês. Nesta fase, o ensino é voltado a propiciar o aprendizado das crianças, primeiramente, de como seu corpo funciona e não é uma incitação à sexualização dessas crianças. Muito ao contrário, é preventivo. Porque aquela criança que aprende a desenvolver o autocuidado, a como diferenciar o que é o espaço do seu corpo e o espaço do corpo do outro, ela está mais protegida, em relação inclusive a poder perceber algum tipo de assédio, algum tipo de invasão dentro desse território".

Para a professora Tiara Siury Matos, atuante no ensino fundamental II e médio, é importante os pais, educadores e líderes religiosos se informarem e serem orientados para contrabalançar a influência negativa da mídia sobre a sexualidade das crianças e adolescentes. Pois, mesmo que o adolescente já tenha iniciado sua vida sexual, precisa de orientações sobre questões relacionadas ao corpo.

Maria Sacramento



O Plano, portanto, visa desenvolver ações de conscientização, combate e prevenção à exploração sexual de menores, capacitando os atores a autoproteção que assegure o **Direito à Vida e à Saúde**, na Linha de ação da **POLÍTICA DE SAÚDE**, de modo a fomentar a denúncia de ocorrências de abusos sexuais, a redução da sua adultização, assegurar a integridade e o crescimento saudável dos menores.

Descrição do Projeto/Atividade

O LAR PAULO E ESTEVÃO – também designado por LAR DE PAULO, constituído em 11 de dezembro de 2011, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro Coração Eucarístico, no Município de Patos de Minas, MG.

Tem por **finalidades** promover a gratuidade da educação, a assistência social, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos seus objetivos; bem como promover ações que assegurem os direitos de crianças e adolescentes expostos à situações de risco sócio-familiar e exclusão psicossocial, promovendo o bem estar físico, mental e emocional dos menores e seus cuidadores primários.

Dentre as **principais ações** estão a oferta de serviços contínuos de educação, cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes vulneráveis; ações direcionadas a educação parental e formação profissionalizante para os cuidadores; promoção de saúde mental pelo atendimento psicossocial, psicológico e a psicoeducação; atividades de formação moral, ética e cidadã.

O **público beneficiário** é composto por menores entre 00 a 17 anos e seus cuidadores primários, situados nos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Santa Helena, Residencial Sorriso e N. Sra. de Fátima, tanto referenciados pelo CRAS3 quanto oriundos de demanda espontânea.

Em termos de área construída, a **capacidade de atendimento** é de aproximadamente 500 pessoas sentadas ao mesmo tempo. Com a pandemia pelo COVID-19, a capacidade máxima, para evitar contágio pela aglomeração, são de 30 adultos por grupo e de 45 menores por grupo – todos ao mesmo tempo.

A Instituição atende tanto de modo presencial quanto remotamente. Todos os usuários são inicialmente cadastrados pela Assistente Social para identificação das suas demandas e proceder o encaminhamento aos serviços disponíveis (oficinas, cursos, grupos de convivência, etc) e levantamento de novas ofertas. As atividades com ou fora da pandemia são realizadas de segunda a sábado, contando com a disponibilidade dos voluntários, parceiros cadastrados e possíveis investimento público. A frequência é registrada e a qualquer sinal suspeito de violação aos direitos da criança e do adolescente é direcionado ao Psicólogo para possível intervenção e encaminhamento aos órgãos competentes. Ocorre a doação de alimentos semanal, kits escolares anual e enxovalzinho de bebê sempre que necessário.

Marina Soares



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O Lar Paulo e Estevão possui inscrição no CMAS no. 130, desde 22/02/2018, e no CMDCA, com registro no. 41, desde 21/06/2018. Celebrou com o Município de Patos de Minas Termos de Fomento, sendo o N° 61/2017, o N° 50/2019, o N° 18/2020, o N° 15/2021 e o 41/2021.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

Este Plano pretende instrumentalizar crianças, adolescentes e suas famílias com informações para a proteção básica e o enfrentamento de violências sexuais pela prevenção e combate à exploração sexual infantil, a banalização do corpo e a adultização do menor vulnerável.

Para tal, buscará:

- Promover ações de mobilização de prevenção e conscientização sobre os riscos que crianças e adolescentes correm no ambiente doméstico e na internet para menores e seus cuidadores com informações de qualidade sem expor crianças e adolescentes com dicas práticas de como identificar, enfrentar, prevenir e denunciar as diferentes formas de violação;
- Sensibilizar os sujeitos desta ação ao fortalecimento de vínculos, ao desenvolvimento de sua autoestima, o auto respeito, o respeito a sua corporeidade e correspondentemente ao do outro, pelo desenvolvimento de suas habilidades sócio emocionais e psicoeducação, para que crianças e adolescentes sintam-se capazes de se autoprotger;

Os resultados esperados são:

- ✓ Diminuição da vulnerabilidade sócio-familiar dos vulneráveis;
- ✓ Conscientização do menor e seus cuidadores sobre o combate e prevenção à exploração sexual;
- ✓ Menores capacitados a proteger-se de relacionamentos sexuais coercitivos e exploradores;
- ✓ Redução das taxas de gravidez na adolescência não planejada;
- ✓ E prevenir a gravidez na adolescência.

5.2. Metas

- ✓ Atender o mínimo de 120 menores de 60 famílias;
- ✓ 90% de frequência dos menores e seus cuidadores;
- ✓ Contribuir para a redução de desigualdades e da violação dos direitos dos menores vulneráveis.

5.3. Público beneficiário

Crianças e adolescentes, entre 00 e 17 anos incompletos, dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e Nossa Sra. de Fátima, em Patos de Minas/MG, encaminhados ou não pelo CRAS3, prioritariamente identificados na condição de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ou com acesso restrito ao atendimento remoto, com maior probabilidade de exposição aos riscos sociais.

Marcia Spindler



5.4. Forma de execução das atividades

PROCEDIMENTO BÁSICO ESSENCIAL AO SERVIÇO: 1) Acolhimento social e cadastramento das famílias dos menores pelo assistente social; 2) Anamnese individual das crianças e adolescentes pelo psicólogo; 3) Elaboração de relatórios; 4) Articulação com a rede de proteção social básica.

DAS OFICINAS:

- a) As atividades a cada encontro incluirão roda de conversa, palestras, dinâmicas, vivências, jogos, brincadeiras e arteterapia, buscando promover a conscientização de forma natural em um ambiente acolhedor, de conformidade com cada grupo;
- b) Os menores e suas famílias serão divididos em grupos definidos por sua faixa etária, respeitando suas necessidades, desenvolvimento e demandas sócio-emocionais, conforme a classificação do SUAS: Crianças até 6 anos, Crianças de 6 à 11 anos e adolescentes de 12 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens (cuidadores primários) de 18 a 29 anos e Adultos (cuidadores primários) de 30 a 59 anos;
- c) Encontros uma vez por semana, de 01h00 por grupo, a manhã, a tarde e à noite (famílias).

TEMÁTICAS:

1- EDUCAÇÃO SEXUAL: - A Lei 13.431/2017 e a construção dos fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; - Direito seu; utilizando as cartilhas e séries televisivas "Que exploração é essa?", "Que abuso é esse?" e "Que corpo é esse?" 2- PSICOEDUCAÇÃO: relaciona os instrumentos psicológicos e pedagógicos com objetivo de ensinar aos cuidadores sobre a patologia física e/ou psíquica, bem como sobre seu tratamento possibilitando desenvolver a prevenção e a conscientização em saúde. 3- EDUCAÇÃO EMOCIONAL: - Desvendando as emoções; - Conhecendo as habilidades sócio-emocionais; - Brincar prá quê?; - Quem canta encanta e os males espanta; - Educar com carinho.

GARANTIA A PERMANÊNCIA no projeto obedecerá aos critérios de respeito ao protocolo pandêmico, bom comportamento, respeito ao semelhante e à estrutura, compromisso e envolvimento com as atividades, e frequência na escola regular.

ALIMENTAÇÃO: será disponibilizado lanche individualizado por encontro e antes das oficinas mediante o uso de descartáveis.

PROTOCOLO: os participantes chegarão 15min antes das do horário do início para que se faça a higienização das mãos. Antes da chegada de novo grupo todo o ambiente será higienizado. As oficinas serão desenvolvidas em ambiente arejado no salão de 200m², para o devido distanciamento.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas:

1) ficha de cadastro e de anamneses; 2) fotografias e registro nas redes sociais; 3) lista de presença (cuidador primário no caso dos menores até 06 anos); 4) relatórios de execução das oficinas; 5) contrato de prestação de serviço; 6) Notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários; 7) Atas de reuniões periódicas com a equipe técnica.

Manoel Soares



5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Psicólogo	Condução das Anamneses inicial e final e de oficinas com cuidadores primários e menores de 06 à 17 anos.	08h
Educador Parental	Condução das oficinas com cuidadores primários e as crianças de 00 à 06 anos.	10h
Assistente Social	Acolhimento, Cadastro, Monitoramento, Relatório e suporte às oficinas.	08h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas: R\$21.500,00

5.8. Período de execução do objeto:

Início: fevereiro/2022

Término: dezembro/2022

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Contratação de prestador de serviço e pagamento mensal dos técnicos	Fevereiro/2022	Dezembro/2022	R\$2.150,00/mês
02				
03				

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	-
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$21.500,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$21.500,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/Produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1.	-	-	-	-	-	-
2.						
3.						
	Subtotal					

Marcos Gonçalves

158



7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicólogo	10	1		R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
02	Educador Parental	10	1		R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
03	Assistente Social	10	1		R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
	Subtotal					R\$21.500,00

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	-				
	-				
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-					
02	-					
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$21.500,00
--------------------	---------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

Marcos Souza *RA*



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 14 de Janeiro de 2022.

Marcos Antônio de Amorim Spindler Vinicius dos Santos Abreu
Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita		CNPJ 16.682.580/0001-84
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Profa. Zilma dos Reis Xavier, 367		
Bairro Coração Eucarístico	Cidade Patos de Minas	CEP 38701-732
E-mail da Instituição larpauloeestevao@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/LardePaulo/	
Telefone 1 (034) 9 9105 6535	Telefone 2 (034) 9 9145 1441	Telefone 3 (034) 9 9649 5758

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome.		CPF
Nº RG	Orgão Expedidor	Cargo Presidente
Logradouro		Função Art. 25 do Estatuto
Bairro	Cidade	Período de Mandato 2019 a 2023
Telefone 1	Telefone 2 1	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade PROJETO EDUCAE MENINO DE PAPEL	
Período de Execução 10 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 120 menores entre 06 e 17 anos e suas famílias
Abrangência Bairros Coração Eucarístico; Jardim Quebec; Angra dos Reis; Residencial Sorriso, Sta Helena e N. Sra. de Fátima.	Valor total(R\$) R\$40.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Justificativa

A definição sobre vulnerabilidade remete à ideia de fragilidade e de dependência, que se conecta à situação de crianças e adolescentes, principalmente os de menor nível socioeconômico. Em determinadas situações, o estado de vulnerabilidade pode afetar a saúde, mesmo na ausência de doença, mas com o abalo do estado psicológico, social, emocional ou mental das crianças e dos adolescentes.

E a vulnerabilidade ampliou a desigualdade brasileira no ensino após a pandemia, afetando mais ainda quem já estava em desvantagem econômica e social antes da crise sanitária. Este foi um aspectos analisados em estudo publicado no segundo trimestre deste ano pelo IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O impacto se deu especialmente por conta da educação a distância em escolas públicas, onde os alunos normalmente não possuíam os mesmos recursos dos estudantes do ensino privado.

Compreende-se que a ausência de um envolvimento escolar e o abandono dos estudos pode representar um dos maiores fatores de risco para atos infracionais, violência, desemprego e pobreza – junto a outros fatores de risco. Logo, um bom desenvolvimento escolar pode vir a ser transformado em uma ferramenta de proteção aos educandos em situações de vulnerabilidade social (GALLO; WILLIAMS, 2008).

Dentre os fatores do abandono escolar encontra a falha na alfabetização e letramento escolar, que impacta a autoestima do menor. E a crise sanitária pela pandemia do COVID19 veio agravar a situação, já que estar fora da rotina da escola impactou o processo de alfabetização, que demanda envolvimento emocional, constância e ritmo. Desse modo, a alfabetização e o letramento se tornam fundamentais.

Alfabetizar significa orientar o educando para o domínio da tecnologia de códigos e letras, enquanto que o letramento indica a aplicação da alfabetização, isto é, o aluno não só sabe ler e escrever, como também exerce as práticas sociais de leitura e escrita, ou seja, sabe ler jornais, revistas, livros, interpretar tabelas, formulários, contas de água, luz e telefone (BARROS, 2010).

Uma educação efetiva, pode proporcionar aos educandos uma melhor qualidade de vida, sendo de fundamental importância no desenvolvimento das crianças e dos jovens. No entanto, pesquisas a partir dos dados do SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, demonstram que nas escolas brasileiras, um grande número de alunos não aprende a ler.

(...) apenas 4,48% dos alunos da 4ª série possuem um nível de leitura adequada ou superior ao exigido para continuar seus estudos no segundo segmento do ensino fundamental. Já com relação aos dados do PISA, a capacidade em leituras de estudantes brasileiros de 15 anos é inferior a todos os países que participaram da avaliação (BARROS, 2010).

Estes dados são alarmantes, representando a realidade atual de nosso Brasil e de nossa cidade. Deste modo, demandam-se urgentes mobilizações e ações da sociedade civil, como suporte ao sistema educacional vigente, tornando-se, assim, elemento de autoproteção, pois cuidando da educação das crianças e jovens é possível prevenir a violência, os atos infracionais e a vulnerabilidade social.

Uma das **formas de possibilidade de mudanças deste cenário é a promoção da saúde** para a melhoria da qualidade da educação. A Promoção de Saúde é caracterizada pelo "processo de

Marcia Semaluz

MSA



capacitação da comunidade para atuar na melhoria de sua qualidade de vida e saúde, incluindo uma maior participação no controle deste processo” e o “desenvolvimento de habilidades pessoais”, entre outros (BRASIL, 2002).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) nomeou esse desenvolvimento pessoal de Habilidades para a Vida (HabV), com o objetivo de redução de comportamentos de risco e promoção da saúde de crianças e jovens que impactam diretamente sua capacidade de aprendizagem. As HabV são constituídas por dez habilidades, divididas em três categorias: Habilidades sociais; Habilidades cognitivas; Habilidades emocionais ou não cognitivas (WHO, 1997).

Os programas de HabV tem foco na prevenção e na garantia de direitos da criança e do adolescente, e quando aplicado no contexto educativo, elas cumprem o papel de preparar os estudantes para os desafios diários pois, ao desenvolvê-las, eles se tornam capazes de compreender suas relações interpessoais e sociais, enxergando os desafios e conflitos com outros olhos e agindo dentro de suas possibilidades (WHO, 1997).

Desse modo, este Plano visa suplantando as lacunas geradas ao desempenho escolar efetivo, à alfabetização e ao letramento devido à PANDEMIA (COVID19) em menores entre 06 e 17 anos, para a MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO que assegure o Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer, proporcionando o reforço escolar como complementação escolar em contraturno, que assegure o aprendizado efetivo da concentração e flexibilidade cognitiva, conjuntamente ao apoio do desenvolvimento das habilidades de vida ou habilidades sócio-emocionais ou habilidades não cognitivas.

Descrição do Projeto/Atividade

O LAR PAULO E ESTEVÃO – também designado por LAR DE PAULO, constituído em 11 de dezembro de 2011, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro Coração Eucarístico, no Município de Patos de Minas, MG.

Tem por **finalidades** promover a gratuidade da educação, a assistência social, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos seus objetivos; bem como promover ações que assegurem os direitos de crianças e adolescentes expostos à situações de risco sócio-familiar e exclusão psicossocial, promovendo o bem estar físico, mental e emocional dos menores e seus cuidadores primários.

Dentre as **principais ações** estão a oferta de serviços contínuos de educação, cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes vulneráveis; ações direcionadas a educação parental e formação profissionalizante para os cuidadores; promoção de saúde mental pelo atendimento psicossocial, psicológico e a psicoeducação; atividades de formação moral, ética e cidadã.

O **público beneficiário** é composto por menores entre 06 a 17 anos e seus cuidadores primários, situados nos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Santa Helena, Residencial Sorriso e N. Sra. de Fátima, tanto referenciados pelo CRAS3 quanto oriundos de demanda espontânea.

Manoel Gonçalves

Vicência dos Santos Moura ³



Em termos de área construída, a **capacidade de atendimento** é de aproximadamente 500 pessoas sentadas ao mesmo tempo. Com a pandemia pelo COVID-19, a capacidade máxima, para evitar contágio pela aglomeração, são de 30 adultos por grupo e de 45 menores por grupo – todos ao mesmo tempo.

A Instituição atende tanto de modo presencial quanto remotamente. Todos os usuários são inicialmente cadastrados pela Assistente Social para identificação das suas demandas e proceder o encaminhamento aos serviços disponíveis (oficinas, cursos, grupos de convivência, etc) e levantamento de novas ofertas. As atividades com ou fora da pandemia são realizadas de segunda a sábado, contando com a disponibilidade dos voluntários, parceiros cadastrados e possíveis investimento público. A frequência é registrada e a qualquer sinal suspeito de violação aos direitos da criança e do adolescente é direcionado ao Psicólogo para possível intervenção e encaminhamento aos órgãos competentes. Ocorre a doação de alimentos semanal, kits escolares anual e enxovalzinho de bebê sempre que necessário.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O Lar Paulo e Estevão possui inscrição no CMAS no. 130, desde 22/02/2018, e no CMDCA, com registro no. 41, desde 21/06/2018. Celebrou com o Município de Patos de Minas Termos de Fomento, sendo o N° 61/2017, o N° 50/2019, o N° 18/2020, o N° 15/2021 e o 41/2021.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Este Plano pretende proporcionar novas perspectivas de vida às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade social pela promoção da complementação escolar de estudantes da rede pública baseadas em atividades pedagógicas, lúdicas e de reflexão para garantir a melhoria do desenvolvimento na aprendizagem e a interação entre escola, família e comunidade.

Para tal, buscará:

- Identificar as necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento psicossocial das crianças e jovens;
- Promover um espaço pedagógico com o foco no potencial de cada criança e adolescente, a fim de proporcionar condições para a aprendizagem e um maior conhecimento de si mesma, do ambiente em que vive e das pessoas de sua convivência;
- Ampliar as possibilidades de futuro aos menores, fortalecendo a autoestima e a confiança das crianças e adolescentes, a fim de conseguirem desenvolver suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais;
- Motivar o desejo de aprender e desenvolver-se através das atividades em grupo e individuais que considerem a realidade, a curiosidade e os interesses de cada participante, prevenindo ou extinguindo os riscos sociais.

Os resultados esperados são:

Proporcionar a segurança sócio-afetiva-educacional com a redução da vulnerabilidade social e a melhoria

Marcia Garcia

[Handwritten signature]



da autoestima, do pensamento crítico e criativo para lidar com os desafios cotidianos e resolução dos problemas da vida, incentivando os menores a buscar o conhecimento de acordo com a suas necessidades e potenciais e o acolhimento familiar.

5.3. Metas

- ✓ Atender o mínimo de 120 menores de 60 famílias;
- ✓ 90% de frequência dos menores e seus cuidadores;
- ✓ Melhoria do desempenho escolar;
- ✓ Redução da defasagem de leitura e evasão escolar.

5.4. Público beneficiário

Crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos e suas famílias, dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e Nossa Sra. de Fátima, em Patos de Minas/MG, encaminhados ou não pelo CRAS3, prioritariamente identificados na condição de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ou com acesso restrito ao atendimento remoto, com maior probabilidade de exposição aos riscos sociais.

5.5. Forma de execução das atividades

PROCEDIMENTO BÁSICO ESSENCIAL AO SERVIÇO: 1) Acolhimento social e cadastramento das famílias e inscrição dos menores pelo assistente social; 2) Avaliação psicopedagógica das condições de alfabetização e letramento de cada menor; 3) Elaboração de relatórios; 4) Articulação com a rede de proteção social básica.

DAS ATIVIDADES:

- a) Reforço escolar e atividades de alfabetização e letramento com planejamento de estudo individualizado, aprendizagem do método de ensino ativo com Gamificação, técnica sala de aula invertida, rotação por estações de aprendizagem, aprendizagem entre pares, aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em projetos, cultura Maker e Storytelling, que motive a aprendizagem de forma natural em um ambiente acolhedor;
- b) Os menores serão divididos em grupos de 10 à 12 menores definidos por sua faixa etária, respeitando suas necessidades, desenvolvimento e demandas sócio-emocionais, conforme a classificação do SUAS: Crianças de 6 à 11 anos e adolescentes de 12 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens (pais e cuidadores) de 18 a 29 anos e Adultos (pais e cuidadores) de 30 a 59 anos;
- c) Encontros duas vezes por semana, por grupo, por 01h30 com intervalo 15', em regime de contraturno escolar, pela manhã ou a tarde;
- d) Reunião com os cuidadores primários (pais ou responsáveis legais) 1x por mês, por 01h, à noite.

GARANTIA A PERMANÊNCIA no projeto obedecerá aos critérios de respeito ao protocolo pandêmico, bom comportamento, respeito ao semelhante e à estrutura, compromisso e envolvimento com as atividades, frequência na escola regular e participação de ao menos um responsável legal em encontro mensal da família.

Maria Sampaio *[Assinatura]*



PROTÓCOLO: os participantes chegarão 15min antes das do horário do início para que se faça a higienização das mãos. Antes da chegada de novo grupo todo o ambiente será higienizado. As oficinas serão desenvolvidas em ambiente arejado no salão de 200m², para o devido distanciamento.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas:

- 1) fichas de cadastro e de anamneses; 2) fotografias e registro nas redes sociais; 3) listas de presença;
- 4) relatórios de execução; 5) Acompanhamento do rendimento escolar por meio da análise do boletim escolar; 6) Notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Educador de Metodologias Ativas	Responsável pela condução de estudo ativo, alfabetização e letramento reforço escolar com menores de 06 à 17 anos.	16h
Pedagogo	Responsável pela condução das oficinas de reforço escolar, alfabetização e letramento com menores de 06 a 11 anos.	16h
Assistente Social	Responsável pelo acolhimento, ficha cadastral, monitoramentos e relatórios.	08h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas: R\$40.000,00

5.8. Período de execução do objeto:

Início: fevereiro/2022

Término: dezembro/2022

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Contratação de prestador de serviço e pagamento mensal dos técnicos	Fevereiro/2022	Dezembro/2022	R\$4.000,00/mês
02				

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	-
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$40.000,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$40.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02					
	Subtotal				

Luciano Gonçalves



7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
03	-	-	-	-	-	-
	Subtotal					-

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Educador de Metodologias Ativas	10	1		R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
02	Pedagogo	10	1		R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
03	Assistente Social	10	1		R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
	Subtotal					R\$ 40.000,00

7.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
01	-					
02	-					
03	-					
	Subtotal					

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-					
02	-					
03	-					
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$40.000,00
--------------------	---------------------

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

Maurício Gonçalves *18/06*



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 14 de janeiro de 2022.

Mauro Ap. de Assis Soares Assinatura do Representante Legal (Presidente) Uniceis dos Santos Abreu Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO



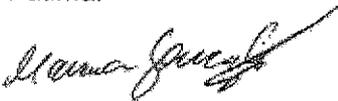
1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita		CNPJ 16.682.580/0001-84
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Profa. Zilma dos Reis Xavier, 367		
Bairro Coração Eucarístico	Cidade Patos de Minas	CEP 38701-732
E-mail da Instituição larpauloeestevao@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/LardePaulo/	
Telefone 1 (034) 9 9105 6535	Telefone 2 (034) 9 9145 1441	Telefone 3 (034) 9 9649 5758

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Márcia Aparecida de Assis Gonçalves		CPF.
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo Presidente
		Função Art. 25 do Estatuto
Logradouro		
Bairro	Cidade	Período de Mandato 2019 a 2023
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade PROJETO MENINO DE PAPEL - Crescer sem Violência	
Período de Execução 10 meses	Nº de Beneficiários que serão atendidos 120 menores entre 00 e 17 anos e suas famílias
Abrangência Bairros Coração Eucarístico; Jardim Quebec; Angra dos Reis; Residencial Sorriso, Sta Helena e N. Sra. de Fátima.	Valor total(R\$) R\$76.600,00
	

Justificativa

A população dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec e adjacências se constituem, sobretudo, de ex-moradores dos Bairros Colina, N. Sra. Aparecida e Jd. Paulistano, que juntos formam as quatro zonas com maior índice de criminalidade de nossa cidade, representa bem as principais vulnerabilidades do Brasil: crianças e adolescentes expostos aos riscos inerentes aos problemas relacionados ao alcoolismo e conflitos entre casais, que tornam os menores testemunhas de agressões e de toda forma de violência. [Fonte: <https://www.scielo.br/j/rpp/a/Qtvk8gNNVtnzhyqhDRtLX6R/?lang=pt>]

Em 2010 a população de menores de 18 anos somavam; em 2012 essa população aumentou em 66% com o Programa Minha Casa, Minha Vida; e com o mesmo Programa, a população de crianças cresceu em mais de 31%, no 2º semestre de 2016, com o surgimento do Jardim Quebec - isto é, são mais de 3000 crianças e jovens que se encontram hoje expostos aos vários fatores de risco sócio-familiar, entre eles, a precocidade do acesso ao uso de drogas e álcool, principalmente devido a proximidade da localização dos pontos de venda controlados pelo tráfico –retratado pelos noticiários locais, registros policiais e denúncias ao Conselho Tutelar - agravado pela pandemia do COVID-19.

O encontro dos menores com a droga como um fenômeno que tem se tornado cada vez mais precoce e frequente por sua complexidade e por ser um fenômeno multidimensional, que pode surgir com outros transtornos psicológicos, comportamentais e sociais. Por isso, o estabelecimento de vínculos e seu estreitamento com os vulneráveis é considerado o meio mais eficaz para a identificação, clarificação e compreensão mais ampla do fenômeno. (FERREIRA, UFMG, 2014).

Zila van der Meer, Sanchez Lúcio Garcia de Oliveira, Luciana Abeid Ribeiro e Solange Aparecida Nappo concluíram em suas pesquisas que a disponibilidade de informações a respeito de drogas e das implicações de seu uso despontou como importante fator protetor contra o consumo de drogas entre adolescentes e jovens em situações de risco.

A informação consistiu em principal motivo de não-uso de drogas entre adolescentes e jovens adultos que nunca experimentaram drogas ilícitas, sugerindo que sua utilização, especialmente no ambiente familiar, poderia melhorar a eficácia de programas de prevenção dirigidos a adolescentes e jovens em situações de risco, segundo Zila van der Meer, Sanchez Lúcio Garcia de Oliveira, Luciana Abeid Ribeiro e Solange Aparecida Nappo. Por isso, é fundamental estabelecer um canal de confiança dialógico com os cuidadores primários para que a intervenção seja cuidadosa, franca e honesta na busca de conhecer como a temática é discutida dentro do lar dos menores.

Dentre os meios de divulgação da informação sobre drogas, a informação trazida pela família mostrou-se como a de maior impacto e a adquirida no ambiente escolar destacou-se como o de menor relevância, refletindo, talvez, a inadequação da abordagem desta temática nas escolas. Esses resultados sugerem a necessidade de ampla reflexão sobre possíveis meios para se aproveitar a informação como um dos alicerces das medidas preventivas, com o planejamento de programa de prevenção que desenvolvam habilidades educativas e de comunicação na cena familiar, conscientizando os pais da importância que eles têm como agentes de saúde para seus filhos.

[<https://www.scielo.br/l/csc/a/npVJIZhXs9dpGHv4bBJtqzh/?lang=pt>]



Estudos científicos apresentam, referendados inclusive pela OMS, que os usuários de drogas vieram de lares que 35% dos pais eram negligentes quanto às suas necessidades de conexão e apoio seguro, 15% de lares permissivos e 15% de lares com práticas punitivas – não necessariamente esses lares eram violentos ou os pais eram dependentes químicos.

Desse modo, este Plano se justifica por seu caráter de urgência, com foco na prevenção e na garantia de: *“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”* [Art. 17 da Lei nº 8.069, de 13 de 1990]; e propõe medidas voltadas ao diagnóstico situacional, o estreitamento de vínculos de confiança com os menores vulneráveis e o estabelecimento do canal dialógico com as famílias dos menores para a melhor orientação e alcance dos resultados, visando a promoção de ações preventivas de conscientização, individual e grupal, familiar e comunitária, como alicerces das medidas protetivas quanto ao uso abusivo de álcool e drogas no ambiente sócio-familiar de crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos **que fortaleça o vínculo e as forças de caráter**, para a proteção do **Direito à Vida e à Saúde da POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL**.

Descrição do Projeto/Atividade

O LAR PAULO E ESTEVÃO – também designado por LAR DE PAULO, constituído em 11 de dezembro de 2011, sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede no bairro Coração Eucarístico, no Município de Patos de Minas, MG.

Tem por **finalidades** promover a gratuidade da educação, a assistência social, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos seus objetivos; bem como promover ações que assegurem os direitos de crianças e adolescentes expostos à situações de risco sócio-familiar e exclusão psicossocial, promovendo o bem estar físico, mental e emocional dos menores e seus cuidadores primários.

Dentre as **principais ações** estão a oferta de serviços contínuos de educação, cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes vulneráveis; ações direcionadas a educação parental e formação profissionalizante para os cuidadores; promoção de saúde mental pelo atendimento psicossocial, psicológico e a psicoeducação; atividades de formação moral, ética e cidadã.

O **público beneficiário** é composto por menores entre 00 a 17 anos e seus cuidadores primários, situados nos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Santa Helena, Residencial Sorriso e N. Sra. de Fátima, tanto referenciados pelo CRAS3 quanto oriundos de demanda espontânea.

Em termos de área construída, a **capacidade de atendimento** é de aproximadamente 500 pessoas sentadas ao mesmo tempo. Com a pandemia pelo COVID-19, a capacidade máxima, para evitar contágio pela aglomeração, são de 30 adultos por grupo e de 45 menores por grupo – todos ao mesmo tempo.

[Assinatura]

Vinício dos Santos Abreu

A Instituição atende tanto de modo presencial quanto remotamente. Todos os usuários são inicialmente cadastrados pela Assistente Social para identificação das suas demandas e proceder o encaminhamento aos serviços disponíveis (oficinas, cursos, grupos de convivência, etc) e levantamento de novas ofertas. As atividades com ou fora da pandemia são realizadas de segunda a sábado, contando com a disponibilidade dos voluntários, parceiros cadastrados e possíveis investimento público. A frequência é registrada e a qualquer sinal suspeito de violação aos direitos da criança e do adolescente é direcionado ao Psicólogo para possível intervenção e encaminhamento aos órgãos competentes. Ocorre a doação de alimentos semanal, kits escolares anual e enxovalzinho de bebê sempre que necessário.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O Lar Paulo e Estevão possui inscrição no CMAS no. 130, desde 22/02/2018, e no CMDCA, com registro no. 41, desde 21/06/2018. Celebrou com o Município de Patos de Minas Termos de Fomento, sendo o N° 61/2017, o N° 50/2019, o N° 18/2020, o N° 15/2021 e o 41/2021.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

Este Plano visa promover ações de conscientização que ajudem crianças, adolescentes e seus familiares a prevenir e suplantar a exposição ao ambiente sócio-familiar de uso abusivo de álcool e drogas, com o desenvolvimento das forças de caráter e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Para tal, buscará:

- Ampliar o nível de informação sobre o uso abusivo de álcool e drogas fornecendo subsídios para ações de conscientização quanto a garantia da proteção dos direitos dos menores pela melhoria de hábitos e estilo de vida;
- Explorar as forças de caráter e o desenvolvimento de um senso de propósito e significado que floresça as potências internas dos atores (crianças e adolescentes) promovendo a resiliência e a capacidade de enfrentamento à frente da exposição ao ambiente tóxico;
- Promover o protagonismo pela orientação familiar para despertar o reconhecimento da problemática da dependência química por parte dos cuidadores primários e estimular busca pelo tratamento.

Os resultados esperados são:

- ✓ Redução da vulnerabilidade sócio-familiar dos menores perante as substâncias psicoativas;
- ✓ Conscientização do menor e sua rede de apoio sobre o combate ao uso de álcool e drogas e as consequências deletérias na vida do indivíduo;
- ✓ Melhoraria da qualidade do ambiente familiar dos menores;
- ✓ Aumento da resiliência das crianças e adolescentes.

5.2. Metas

- ✓ Atender o mínimo de 120 menores e 60 famílias;
- ✓ 90% de frequência dos menores e seus cuidadores;
- ✓ Contribuir para a conscientização da violação e a garantia de direitos dos menores.

Ilana Jacobi

União dos Santos Moura



5.3. Público beneficiário

Crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos e suas famílias, dos bairros Coração Eucarístico, Jardim Quebec, Angra dos Reis, Residencial Sorriso, Santa Helena e Nossa Sra. de Fátima, em Patos de Minas/MG, encaminhados ou não pelo CRAS3, prioritariamente identificados na condição de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ou com acesso restrito ao atendimento remoto, com maior probabilidade de exposição aos riscos sociais.

5.4. Forma de execução das atividades

PROCEDIMENTO BÁSICO ESSENCIAL AO SERVIÇO: 1) Acolhimento social e cadastramento das famílias dos menores pelo assistente social; 2) Anamnese individual das crianças e adolescentes pelo psicólogo; 3) Avaliação em Psicologia Positiva; 5) Intervenção psicológica individualizada ou grupo, segundo a demanda; 6) Elaboração de relatórios; 7) Articulação com a rede de proteção social básica.

DAS OFICINAS:

- a) As atividades a cada encontro incluirão roda de conversa, palestras, dinâmicas, vivências, jogos, brincadeiras e musicoterapia, assessments de auto-conhecimento, buscando promover a conscientização de forma natural em um ambiente acolhedor, de conformidade com cada grupo;
- b) Os menores e suas famílias serão divididos em grupos definidos por sua faixa etária, respeitando suas necessidades, desenvolvimento e demandas sócio-emocionais, conforme a classificação do SUAS: Crianças de 6 à 11 anos e adolescentes de 12 a 15 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos, Jovens (cuidadores primários) de 18 a 29 anos e Adultos (cuidadores primários) de 30 a 59 anos;
- c) Encontros uma vez por semana, de 02h00 por grupo com intervalo 15', a manhã, a tarde e à noite (famílias).

TEMÁTICAS:

- A. Cenário das drogas, Abordagem sobre as drogas, Escola e a prevenção ao uso indevido de drogas, Meu corpo e Meu futuro, Amizades e Amizades, Fases do desenvolvimento físico, mental e emocional calcado nas neurociências, Família e comunidade na garantia da saúde física, mental e emocional, entre outros temas calcado na série "Por dentro do assunto";
- B. Intervenções com forças de caráter; A ciência da felicidade; A busca, as esferas da vida e do pessimismo ao otimismo; O poder do encorajamento; A coragem de ser e de crescer.

MATERIAL DE APOIO: todos receberão CARTILHAS de prevenção ao uso de álcool e drogas focado em crianças e adolescentes.

ALIMENTAÇÃO: será disponibilizado lanche individualizado por encontro mediante o uso de descartáveis.

GARANTIA A PERMANÊNCIA no projeto obedecerá aos critérios de respeito ao protocolo pandêmico, bom comportamento, respeito ao semelhante e à estrutura, compromisso e envolvimento com as atividades, e frequência na escola regular.

PROTOCOLO: os participantes chegarão 15min antes das do horário do início para que se faça a higienização das mãos. Antes da chegada de novo grupo todo o ambiente será higienizado. As oficinas serão desenvolvidas em ambiente arejado no salão de 200m², para o devido distanciamento.

Stana Garcia

Vivian dos Santos Moura



5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas:

- 1) fichas de cadastro e de anamneses; 2) fotografias e registro nas redes sociais; 3) listas de presença;
- 4) relatórios de execução; 5) Notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga horária semanal
Psicólogo	Responsável pela condução das anamneses e de oficinas anti-drogas e psicoeducação com cuidadores e seus menores de 06 à 17 anos incompletos.	16h
Educador Social e Parental	Responsável pelo suporte à equipe, condução das oficinas de psicoterapia positiva com cuidadores e com os menores de 06 à 17 anos.	20h
Assistente Social	Responsável pelo acolhimento, ficha cadastral, monitoramentos, relatórios e apoio às oficinas.	08h
Auxiliar de cozinha e limpeza	Manter a limpeza ambiente e servir alimentação	16h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas: R\$76.600,00

5.8. Período de execução do objeto:

Início: fevereiro/2022

Término: dezembro/2022

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Contratação de prestador de serviço e pagamento mensal dos técnicos	Fevereiro/2022	Dezembro/2022	R\$5.300,00/mês
02	Alimentação inscritos	Fevereiro/2022	Dezembro/2022	R\$2.340,00/mês
03				

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	R\$23.600,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$53.000,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$76.600,00

7.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02					
03					
	Subtotal				

Handwritten signature

Handwritten signature

M. Lar.

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Lanche	10	6000	R\$3.933 3333333333	R\$2.360,00	R\$23.600,00
02	-	-	-	-	-	-
	Subtotal					R\$ 23.600,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/pro-fissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicólogo	10	1		R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
02	Educ. Parental	10	1		R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
03	Assistente Social	10	1		R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
04	Auxiliar de C&L	10	1		R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
	Subtotal				R\$ 5.300,00	R\$53.000,00

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-				
02	-				
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-					
02	-					
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$76.600,00
--------------------	---------------------

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

Manoel Jacinto

Vinicius dos Santos Alves



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 14 de janeiro de 2022.

Mauro dos Reis Siqueira *Vinicius dos Santos Abreu*
Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa